



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO ADITIVO Nº 03

AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO SUL DE NONOAI.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.367.144/0001-06, com sede na Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001, neste ato representado por seu Presidente Sr. **PAULO RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº 434.598.200-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 44, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO SUL DE NONOAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.402/0001-48, estabelecida na Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº. 850, centro, na cidade de Nonoai - RS, neste ato representada pela Sra. **THAIS SOUTO**, brasileira, portadora do CPF nº 045.034.660-97 e do RG nº 5110615951 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Apoio Cultural nº. 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Apoio Cultural nº. 06/2024.

Cláusula Segunda

Fica prorrogado a vigência do Contrato nº. 06/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

Cláusula Terceira

Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.936,33 (um mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) pago à título de apoio cultural à CONTRATADA.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e termos aditivos, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Cláusula Quinta

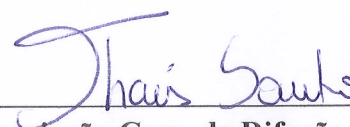
Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai-RS, como foro de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

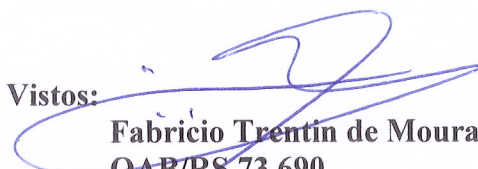
Nonoai/RS, 05 de janeiro de 2026.



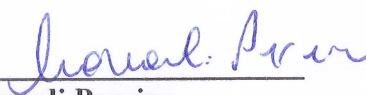
Câmara de Vereadores de Nonoai
Paulo Rodrigues
Presidente
CONTRATANTE



Associação Com. de Difusão Sul de Nonoai
Thais Souto
Representante Legal
CONTRATADA

Vistos:


Fabricio Trentin de Moura
OAB/RS 73.690
Assessoria Jurídica



Manoeli Pereira
Fiscal do Contrato